

	<b>BOLETIM INFORMATIVO</b>	CÓDIGO: AQ.FO.SGI.017
		REVISÃO: 00

## **BOLETIM INFORMATIVO nº 05/2019 – Revisão 00 24.04.2019**

---

### **Orientações para descarga de produtos inflamáveis e combustíveis fornecidos em caminhões tanque.**

A Bandeirante Química fornece solventes inflamáveis e combustíveis em caminhões tanque.

Com vistas à relação expedidor e destinatário, as operações de descarga dos solventes inflamáveis e combustíveis são regidas por leis e normas que descreveremos a seguir.

1. Resolução ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre) nº 3665 de 04 de maio de 2011 – Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

Pontos de destaque na relação expedidor e destinatário:

Seção II – Do expedidor e destinatário.

Artigo 45 - são responsabilidades:

[I - Do expedidor, as operações de carga; e](#)

[II – Do destinatário as operações de descarga.](#)

Parágrafo 1º - Ao expedidor e ao destinatário cumpre orientar e treinar o pessoal empregado nas atividades referidas no caput, conforme as suas responsabilidades.

Parágrafo 2º - Nas operações de carga e descarga, devem ser adotados cuidados específicos, particularmente quanto a estivagem de carga, a fim de evitar danos, avarias ou acidentes.

Na aplicação desta resolução, o Expedidor é a Bandeirante Química e o Destinatário é o Cliente.

2. Norma Regulamentar NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.

Pontos de destaque na relação expedidor (Bandeirante Química) e destinatário (Cliente).

a) As Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, [são de observância obrigatória pelas empresas privadas](#) e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

b) [Cabe ao empregador – Destinatário \(Cliente\).](#)

- Projetar e instalar a infraestrutura para manipulação dos líquidos inflamáveis e combustíveis, considerando os aspectos de segurança, saúde e meio ambiente que impactem sobre a integridade física dos trabalhadores previstos nas Normas Regulamentadoras, normas técnicas nacionais e na ausência destas, nas normas internacionais e acordos coletivos, bem como nas demais regulamentações pertinentes em vigor. A norma brasileira ABNT NBR 17505, trata do Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis e pode ser usada como referência para o projeto e instalação da infraestrutura.
- O empregador deve elaborar análise de risco das atividades desenvolvidas.
- Deve ter mão de obra treinada para manipular os produtos.
- Deve elaborar planos de prevenção e controle de vazamentos, derramamentos, incêndios e explosões.
- Todas as instalações elétricas e equipamentos elétricos fixos, móveis e portáteis, equipamentos de comunicação, ferramentas e similares utilizados em áreas classificadas, assim como os equipamentos de controle de descargas atmosféricas, devem estar em conformidade com a Norma regulamentar NR 10.
- O empregador deve implementar medidas específicas para controle da geração, acúmulo e descarga de eletricidade estática em áreas sujeitas à existência de atmosfera explosiva.
- Quando em uma atividade de extração, produção, armazenamento, manuseio e manipulação de inflamáveis e líquidos combustíveis for caracterizada situação de risco grave e iminente aos trabalhadores, o

empregador deve adotar as medidas necessárias para interrupção e a correção da situação.

- Os trabalhadores, com base em sua capacitação e experiência, devem interromper suas tarefas, exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis.

[Conforme demonstrado nos itens 1 e 2, é responsabilidade do Destinatário \(Cliente\), a descarga dos caminhões tanque e o fornecimento da infraestrutura para realizar de forma segura as operações.](#)

Inclui-se nas operações de descarga:

- Conferência da nota fiscal.
- Aterramento do caminhão tanque.
- Conferência e remoção dos lacres.
- Abertura da boca de visita e conferência do nível de seta.
- Retirada de amostras.
- Descarregamento do produto com mangueira do cliente.
- Conferência após término da descarga para verificar o esvaziamento do tanque.
- Fechamento da boca de visita.

Cabe ao condutor do veículo fazer o engate das mangueiras nas tubulações do caminhão tanque e operar as válvulas e a bomba cardan, quando esta for usada.

Para funcionamento da bomba cardan é preciso acionar o motor do carro tanque. Cabe ao cliente avaliar se a operação de descarga nesta situação pode ser realizada sem que haja formação de nuvem de vapores orgânicos, que possam envolver o motor do caminhão, já que neste existe possibilidade de haver geração de faíscas.

Ainda, atendendo o disposto na norma Regulamentar NR 35 – Trabalho em Altura, o operador ao subir no teto do tanque do carro tanque, [deve estar usando um cinto trava quedas](#) que deve ser preso a um cabo de aço e a um sistema adequado de proteção. Este sistema deve ser certificado por meio de uma anotação de responsabilidade técnica.

Nos treinamentos ministrados aos condutores dos caminhões tanque que entregam os produtos aos clientes da Bandeirante Química, eles são orientados a não subir no tanque do carro tanque, não fazer retirada de amostras e não manipular o produto. Caso estas operações sejam solicitadas a eles, estão orientados a nos comunicar para saber como deverão proceder. [Nestes casos informamos a nossa equipe de vendas que o motorista não está autorizado a fazer estas atividades e](#)

nos colocamos à disposição para buscar uma solução fazendo contato direto com o cliente e/ou disponibilizando este boletim informativo, que pode ser acessado no site da Bandeirante Química.

Adotamos esta conduta, por que quando é solicitado pelo cliente, que o condutor do veículo suba no tanque do caminhão tanque, remova o lacre e abra a boca de visita, infringe-se a resolução 3665 e a norma regulamentar NR 20, e ao fazê-lo sem o sistema de proteção contra quedas, infringe-se a norma regulamentar NR 35.

Em caso de acidente com o condutor do veículo, quando da realização destas atividades, o cliente e a Bandeirante Química serão penalizadas pela justiça do trabalho.

A equipe técnica da Bandeirante Química se coloca à disposição dos clientes para orientá-los em como realizar a descarga dos caminhões tanque atendendo as legislações citadas.

Nossos clientes estão convidados a fazer uma visita na Bandeirante Química, onde podemos dar mais detalhes sobre as operações de descarga de carros tanque e apresentar nossos sistemas de proteção contra quedas e ajuda-los no que mais for necessário para regularizar as atividades que estiverem não conformes.

Sistema de Gestão Integrada.